



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21 10 2011

LEI Nº. 328/2011

De 21 de outubro de 2011.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 (Ano Referencia de 2011) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ela, Sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no PPA – Plano plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no **PPA- Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013** deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4. 320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - o produto da arrecadação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - As fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2011 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2011e,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - Outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2011, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17º- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitada a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 20º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 21º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até cem mil habitantes;

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não ultrapassar os seguintes índices:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto, lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2011, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2012, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36º - Ficam autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2011, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida; e

IV - Transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas à capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2011, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2011 à agosto de 2012, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	COD.FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
ORGAO: 03	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO				11.269.286,97
41000.00.00.00	Receitas Correntes			240.295,31	
41100.00.00.00	Receita Tributária			190.130,08	
41110.00.00.00	Impostos				
41112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	000000000			
41112.02.00.00	Imp.sobre Prop.Predial Territ. Urbana	000000000			
41112.02.00.01	IPTU - Próprio 60%	000000000	19.861,61		
41112.02.00.02	IPTU - MDE 25%	000000000	12.468,14		
41112.02.00.04	IPTU - ASPS 15%	000000000	4.965,41		
41112.04.00.00	Imp.sobre Renda e Prov. Qualquer Nat.	000000000			
41112.04.31.00	Imp.Renda Ret.Fontes sobre Rend.do Trab.	000000000			
41112.04.31.02	IRPF - Poder Legislativo	000000000			
41112.04.31.05	IRPF - Poder Legislativo - Próprio 60%	000000000	217,51		
41112.04.31.06	IRPF - Poder Legislativo - MDE 25%	000000000	90,63		
41112.04.31.07	IRPF - Poder Legislativo - ASPS 15%	000000000	54,38		
41112.04.31.11	IRPF - Poder Executivo - Próprio 60%	000000000	56.977,20		
41112.04.31.12	IRPF - Poder Executivo - MDE 25%	000000000	23.740,50		
41112.04.31.14	IRPF - Poder Executivo - ASPS 15%	000000000	14.244,30		
41112.08.00.00	Imp.Trans."Inter Vivos"Bens Imóveis-ITBI	000000000			
41112.08.00.01	ITBI - Próprio 60%	000000000	1.623,15		
41112.08.00.02	ITBI - MDE 25%	000000000	676,31		
41112.08.00.04	ITBI - ASPS 15%	000000000	405,79		
41113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	000000000			
41113.05.00.00	Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	000000000			
41113.05.00.01	ISS - Próprio 60%	000000000	35.899,81		
41113.05.00.02	ISS - MDE 25%	000000000	11.815,83		
41113.05.00.03	ISS - ASPS 15%	000000000	7.089,51		
41120.00.00.00	Taxas			50.165,23	
41121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	000000000			
41121.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanit.	000000000	14.990,29		
41121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento	000000000	24.290,76		
41122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	000000000			
41122.01.00.00	Taxa de concurso público	000000000	2.100,00		
41122.21.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	000000000	8.784,18		
41122.91.00.00	Taxa de Iluminação Pública	000000000			
41300.00.00.00	Receita Patrimonial			19.238,68	
41320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			19.238,68	
41325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	000000000			
41325.01.00.00	Remuneração Depós. Recursos Vinculados	000000000			
41325.01.02.00	Receita Depósito Bancário FUNDEB	000000000	1.050,00		
41325.01.06.00	Remuneração Depósito Bancário ASPS	000000000	1.050,00		
41325.01.09.00	Remuneração Depósito Bancário CIDE	000000000	1.050,00		
41325.01.11.00	Remuneração Depósito Bancário FNDE	000000000	1.050,00		
41325.02.00.00	Remuneração de Recursos não Vinculados	000000000			
41325.02.99.00	Remuner.Outros Dep.Recursos não vincul.	000000000	15.038,68		
41700.00.00.00	Transferências Correntes			10.370.652,77	
41720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			10.370.652,77	
41721.01.02.00	Cota-Parte do FPM	000000000			
41721.01.02.01	FPM - Próprio 60%	000000000	3.105.376,00		
41721.01.02.02	FPM - MDE 5%	000000000	337.963,85		

[Handwritten signature]



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	COD.FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
41721.01.02.03	FPM - FUNDEB 20%	000000000	987.322,85		
41721.01.02.04	FPM - ASPS 15%	000000000	742.796,68		
41721.01.05.00	Cota-Parte do ITR	000000000			
41721.01.05.01	ITR - Próprio 60%	000000000	923,08		
41721.01.05.02	ITR - MDE 5%	000000000	76,92		
41721.01.05.03	ITR - FUNDEB 20%	000000000	307,69		
41721.01.05.04	ITR - ASPS 15%	000000000	230,77		
41721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira	000000000			
41721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Esp. Petróleo - FEP	000000000	46.545,68		
41721.34.00.00	Transf.Recur.Fundo Nac.Ass.Social - FNAS	000000000	84.200,00		
41721.34.00.01	Transferência FNAS - Programa Leite	000000000			
41721.34.01.00	Transf. Convenio - PETI	000000000			
41721.34.02.00	Transferencia de Convenio FMAS PBFI	000000000			
41721.34.06.00	Transferência FMAS-IGDBF	000000000			
41721.34.08.00	TRANSFERENCIA FMAS PRO-JOVEM	000000000			
41721.35.00.00	Transf.Recur.Fundo Nac.Desenv.Educ.FNDE	000000000			
41721.35.01.00	Transf. Convenio - SALARIO EDUCACAO	000000000	25.750,00		
41721.35.02.00	Transferência do FNDE - PDDE	000000000	5.785,58		
41721.35.03.00	Transferência do FNDE - PNAE	000000000	98.350,00		
41721.35.04.00	Transferencia Recursos do FNDE - PNATE	000000000	148.805,91		
41721.35.99.00	Outras Transferência do FNDE	000000000	8.775,85		
41721.36.00.00	ICMS Desoneração L.C. 87/96	000000000			
41721.36.00.01	ICMS Desoneração L.C. 87/96-Próprio 60%	000000000	1.183,17		
41721.36.00.02	ICMS Desoneração L.C. 87/96-MDE 5%	000000000	98,60		
41721.36.00.03	ICMS Desoneração L.C. 87/96-FUNDEB 20%	000000000	394,39		
41721.36.00.04	ICMS Desoneração L.C. 87/96-ASPS 15%	000000000	295,80		
41721.99.00.00	Outras receitas da União	000000000			
41721.99.00.22	Contribuição ao PASEP	000000000			
41722.00.00.00	Transferências dos Estados	000000000			
41722.01.00.00	Participacao na Receita dos Est.	000000000			
41722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	000000000			
41722.01.01.01	ICMS - Próprio 60%	000000000	871.483,29		
41722.01.01.02	ICMS - MDE 5%	000000000	70.004,36		
41722.01.01.03	ICMS - FUNDEB 20%	000000000	280.017,41		
41722.01.01.04	ICMS - ASPS 15%	000000000	210.013,05		
41722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	000000000			
41722.01.02.01	IPVA - Próprio 60%	000000000	30.828,07		
41722.01.02.02	IPVA - MDE 5%	000000000	2.569,11		
41722.01.02.03	IPVA - FUNDEB 20%	000000000	10.276,46		
41722.01.02.04	IPVA - ASPS 15%	000000000	7.708,65		
41722.01.13.00	CIDE	000000000	17.625,85		
41724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	000000000			
41724.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	000000000	3.274.943,70		
41760.00.00.00	Transferências de Convênios				
41761.00.00.00	Transf.Convênios da União Suas Entidades	000000000			
41761.99.00.00	Outras Transferências Convênios da União	000000000			
41762.00.00.00	Transf.Conv.dos Estados e Suas Entidades	000000000			
41762.99.00.00	Outras Receitas de Convênio do Estado	000000000			
41900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			639.100,21	
41910.00.00.00	Multas e Juros de Mora			51.638,28	
41910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	000000000			

[Handwritten signature]

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

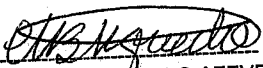
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	COD.FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
41911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	000000000			
41911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Out. Tributos	000000000			
41915.99.01.00	Multas e juros	000000000	51.638,28	30.825,35	
41920.00.00.00	Indenizações e Restituições				
41921.00.00.00	Indenizações	000000000	11.060,09		
41921.99.00.00	Outras Indenizações	000000000			
41922.00.00.00	Restituições	000000000	19.765,26		
41922.99.00.00	OUTRAS REST INSS CAMARA/CDC F MUN SAUDE	000000000		231.025,01	
41930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	000000000			
41931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	000000000	231.025,01		
41931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos			325.611,57	
41990.00.00.00	Receitas Diversas	000000000	325.611,57		1.176.768,02
41990.99.00.00	Receitas Diversas			1.176.768,02	
42000.00.00.00	Receitas de Capital			291.768,02	
42400.00.00.00	Transferências de Capital				
42420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				
42421.00.00.00	Transferências da União	000000000	13.582,66		
42421.02.00.00	Transf.Recur.Dest.a Progr. de Educação	000000000	278.185,36		
42421.99.00.00	Outras Transferências da União	000000000			
42422.00.00.00	Transferências dos Estados	000000000			
42422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados			885.000,00	
42470.00.00.00	Transferências de Convênios	000000000	475.000,00		
42471.99.00.00	Outras Receitas de Convênio da União	000000000	410.000,00		-1.408.312,50
42472.99.00.00	Outras Receitas de Convênios do Estado				
49000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-1.408.312,50	
491700.00.00.0	Deduções			-1.408.312,50	
491720.00.00.0	Receita de Deduções				
491721.01.00.0	Ded.Rec.p/Form. do FUNDEB-Transf.União	000000000	-987.322,85		
491721.01.02.0	Dedução Receita p/ Form. do FUNDEB-FPM	000000000	-301,39		
491721.01.05.0	Dedução do ITR-FUNDEB	000000000	-394,39		
491721.36.00.0	Dedução do ICMS Desoneração - FUNDEB	000000000			
491722.01.00.0	Ded.Rec.Form. do FUNDEB-Transf.Estados	000000000	-280.017,41		
491722.01.01.0	Dedução de Rec. Formação do FUNDEB-ICMS	000000000	-140.276,46		
491722.01.02.0	Dedução do IPVA-FUNDEB				723.717,31
ORGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERN. SAYÃO					
41000.00.00.00	Receitas Correntes			1.050,00	
41300.00.00.00	Receita Patrimonial			1.050,00	
41320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários				
41325.01.03.00	Remuneração Depósito Vancário FNS/SUS	000000000	1.050,00		
41700.00.00.00	Transferências Correntes			722.667,31	
41720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			722.667,31	
41721.33.00.00	Transf.Recusos SUS - Fundo a Fundo	000000000	38.477,67		
41721.33.00.01	PAB - Fixo	000000000	38.227,28		
41721.33.00.02	PAB - Variável	000000000	200.216,11		
41721.33.02.00	Transferência de Recursos do SUS - PAB	000000000	121.024,81		
41721.33.02.01	Programa de Saúde da Família - PSF	000000000	108.927,00		
41721.33.02.02	Programa de Agente Comun de Saúde-PACS	000000000	10.670,17		
41721.33.02.03	Programa de Assistência Farmac. Básica	000000000	48.270,73		
41721.33.02.04	Higiene Bucal	000000000	46.000,00		
41721.33.02.07	Prog.Nac.deVig. Epidemiologia e Cont.Doên	000000000	8.793,54		
41721.33.08.00	Transferência de Recursos do SUS - V. SA				



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2
ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	COD.FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
41722.33.00.00	Transf.Recur.Estado p/Prog.Saúde	000000000	102.060,00		11.761.459,80


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
CPF: 736.205.058-53
PREFEITA MUNICIPAL

VIRLEI DIAS CARRIJO
CPF: 427.118.271-00
CONTADOR



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO: 01
CÓDIGO: 01

ÓRGÃO....: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: CAMARA MUNICIPAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Obras na Câmara Municipal	01.031.0001.1.001	00001	4.4.90.51	30.250,00	30.250,00
Equip\Mat. Permanente Câmara Municipal	01.031.0001.1.002	00002	4.4.90.52	15.750,00	15.750,00
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	00003	3.1.90.11	264.895,00	
	01.031.0001.2.001	00004	3.1.90.13	42.210,00	
	01.031.0001.2.001	00005	3.1.90.34	2.520,00	
	01.031.0001.2.001	00006	3.1.90.91	2.730,00	
	01.031.0001.2.001	00007	3.1.90.92	2.520,00	
	01.031.0001.2.001	00008	3.3.50.41	5.670,00	
	01.031.0001.2.001	00009	3.3.90.14	12.000,00	
	01.031.0001.2.001	00010	3.3.90.30	18.000,00	
	01.031.0001.2.001	00011	3.3.90.33	2.000,00	
	01.031.0001.2.001	00012	3.3.90.35	1.000,00	
	01.031.0001.2.001	00013	3.3.90.36	20.000,00	
	01.031.0001.2.001	00014	3.3.90.37	1.000,00	
	01.031.0001.2.001	00015	3.3.90.39	36.450,00	410.995,00
					456.995,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: GABINETE DA PREFEITACÓDIGO: 03
CÓDIGO: 03

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. Depto. de Advogacia Geral do Mun	04.092.0002.2.077	00016	3.1.90.11	500,00	87.000,00
	04.092.0002.2.077	00017	3.1.90.13	1.000,00	
	04.092.0002.2.077	00018	3.3.90.14	1.500,00	
	04.092.0002.2.077	00019	3.3.90.30	2.000,00	
	04.092.0002.2.077	00020	3.3.90.36	2.000,00	
	04.092.0002.2.077	00021	3.3.90.39	80.000,00	
	04.092.0002.2.077	00022	4.4.90.52	100.000,00	
Equip. e Material Perm.Gabinete Prefeit Manutenção do Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.003	00023	3.1.90.11	230.000,00	100.000,00
	04.122.0002.2.003	00024	3.1.90.13	48.300,00	
	04.122.0002.2.003	00025	3.1.90.92	1.000,00	
	04.122.0002.2.003	00026	3.3.90.14	20.000,00	
	04.122.0002.2.003	00027	3.3.90.30	30.000,00	
	04.122.0002.2.003	00028	3.3.90.33	525,00	
	04.122.0002.2.003	00029	3.3.90.36	2.000,00	
	04.122.0002.2.003	00030	3.3.90.39	12.000,00	
	04.122.0002.2.003	00031	3.3.90.47	625,00	
	04.122.0002.2.014	00032	3.3.50.41	38.084,45	
	04.124.0002.2.061	00033	3.1.90.11	70.000,00	
	04.124.0002.2.061	00034	3.1.90.13	14.700,00	
	04.124.0002.2.061	00035	3.3.90.14	3.000,00	
	04.124.0002.2.061	00036	3.3.90.30	1.000,00	
	04.124.0002.2.061	00037	3.3.90.36	2.000,00	
	04.124.0002.2.061	00038	3.3.90.39	3.000,00	
				93.700,00	663.234,45



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 04

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. Secretaria Mun. de Administração	04.122.0005.2.004	00039	3.1.90.04	5.000,00	
	04.122.0005.2.004	00040	3.1.90.11	310.000,00	
	04.122.0005.2.004	00041	3.1.90.13	65.100,00	
	04.122.0005.2.004	00042	3.1.90.91	4.200,00	
	04.122.0005.2.004	00043	3.3.90.14	8.500,00	
	04.122.0005.2.004	00044	3.3.90.30	25.000,00	
	04.122.0005.2.004	00045	3.3.90.33	525,00	
	04.122.0005.2.004	00046	3.3.90.35	21.000,00	
	04.122.0005.2.004	00047	3.3.90.36	40.000,00	
	04.122.0005.2.004	00048	3.3.90.39	200.000,00	
	04.122.0005.2.004	00049	3.3.90.92	2.100,00	681.425,00
Manutenção do Departamento de Pessoal	04.122.0005.2.015	00050	3.1.90.11	5.000,00	
	04.122.0005.2.015	00051	3.1.90.13	1.500,00	6.500,00
Manutenção serviços de Telecomunicação	04.122.0007.2.059	00052	3.3.90.30	2.000,00	
	04.122.0007.2.059	00053	3.3.90.36	1.000,00	
	04.122.0007.2.059	00054	3.3.90.39	15.000,00	18.000,00
Manutenção dos serviços postais	04.122.0007.2.060	00055	3.3.90.30	500,00	
	04.122.0007.2.060	00056	3.3.90.36	1.000,00	
	04.122.0007.2.060	00057	3.3.90.39	1.000,00	2.500,00
Const. Ampliação do Prédio da Prefeitura	04.122.0011.1.005	00058	4.4.90.51	4.700,00	
	04.122.0011.1.005	00059	4.4.90.52	5.500,00	10.200,00
Equip. Mat. Permanente - Sec. Adm	04.122.0011.1.006	00060	4.4.90.52	10.000,00	
	04.122.0011.1.006	00061	4.4.90.61	10.000,00	20.000,00
Manutenção e apoio ao Judiciário	04.122.0012.2.058	00062	3.3.90.30	5.000,00	5.000,00
Manut. de órgãos Gov. Estad. e Federal	04.122.0012.2.064	00063	3.3.90.30	2.000,00	
	04.122.0012.2.064	00064	3.3.90.36	1.000,00	
	04.122.0012.2.064	00065	3.3.90.39	1.000,00	4.000,00
Manutenção dos serviços de seg. pública	04.122.0012.2.074	00066	3.1.90.11	2.000,00	
	04.122.0012.2.074	00067	3.1.90.13	2.587,13	
	04.122.0012.2.074	00068	3.3.90.14	1.050,00	
	04.122.0012.2.074	00069	3.3.90.30	3.675,00	
	04.122.0012.2.074	00070	3.3.90.36	525,00	9.837,13
Const. do Centro Informática Municipal	04.126.0007.1.008	00071	4.4.90.52	5.250,00	5.250,00
Manut. do Departamento de Informática	04.126.0007.2.062	00072	3.1.90.11	35.500,00	
	04.126.0007.2.062	00073	3.1.90.13	7.455,00	
	04.126.0007.2.062	00074	3.3.90.14	1.500,00	
	04.126.0007.2.062	00075	3.3.90.30	1.000,00	
	04.126.0007.2.062	00076	3.3.90.36	5.000,00	
	04.126.0007.2.062	00077	3.3.90.39	15.000,00	65.455,00
Aquis. equipamentos de Telecomunicações	04.722.0007.1.160	00078	4.4.90.52	8.000,00	8.000,00
					836.167,13

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE FINANÇASCÓDIGO: 03
CÓDIGO: 05

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção de Sec. Mun. de Finanças	04.122.0006.2.006	00079	3.1.90.11	120.000,00	364.425,00
	04.122.0006.2.006	00080	3.1.90.13	105.000,00	
	04.122.0006.2.006	00081	3.1.90.92	3.000,00	
	04.122.0006.2.006	00082	3.3.90.14	2.500,00	
	04.122.0006.2.006	00083	3.3.90.30	16.000,00	
	04.122.0006.2.006	00084	3.3.90.33	525,00	
	04.122.0006.2.006	00085	3.3.90.35	2.800,00	
	04.122.0006.2.006	00086	3.3.90.36	36.600,00	
	04.122.0006.2.006	00087	3.3.90.39	18.000,00	
	04.122.0006.2.006	00088	3.3.90.47	60.000,00	
	04.123.0004.2.007	00089	3.2.90.21	15.750,00	
	04.123.0004.2.007	00090	3.2.90.25	1.100,00	
Amortização da Dívida e Enc. Financeiro	04.123.0006.1.007	00091	4.4.90.52	17.000,00	17.000,00
Equip. Mat. permanente Tesouraria	04.123.0006.2.082	00092	3.1.90.11	23.100,00	45.151,00
	04.123.0006.2.082	00093	3.1.90.13	4.851,00	
	04.123.0006.2.082	00094	3.3.90.14	1.000,00	
	04.123.0006.2.082	00095	3.3.90.30	1.575,00	
	04.123.0006.2.082	00096	3.3.90.36	12.000,00	
	04.123.0006.2.082	00097	3.3.90.39	2.625,00	
					443.426,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: FUNDEBCÓDIGO: 03
CÓDIGO: 07

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Construção e Amplia. de Salas de Aulas	12.361.0060.1.010	00098	4.4.90.51	100.000,00	
	12.361.0060.1.010	00099	4.4.90.61	2.000,00	102.000,00
Equip.Mat. Permanente Educação	12.361.0060.1.014	00100	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
Amplia. da Frota de Veículos da Educaçã	12.361.0060.1.016	00101	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
Implantação de Laboratórios nas Escolas	12.361.0060.1.132	00102	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	12.361.0060.2.009	00103	3.1.90.04	300.000,00	
	12.361.0060.2.009	00104	3.1.90.11	980.000,00	
	12.361.0060.2.009	00105	3.1.90.13	365.000,00	
	12.361.0060.2.009	00106	3.1.90.92	20.000,00	1.665.000,00
Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	12.361.0060.2.010	00107	3.1.90.04	150.000,00	
	12.361.0060.2.010	00108	3.1.90.11	470.000,00	
	12.361.0060.2.010	00109	3.1.90.13	185.000,00	
	12.361.0060.2.010	00110	3.3.50.41	525,00	
	12.361.0060.2.010	00111	3.3.90.14	16.275,00	
	12.361.0060.2.010	00112	3.3.90.30	70.000,00	
	12.361.0060.2.010	00113	3.3.90.32	525,00	
	12.361.0060.2.010	00114	3.3.90.33	1.050,00	
	12.361.0060.2.010	00115	3.3.90.35	6.825,00	
	12.361.0060.2.010	00116	3.3.90.36	40.000,00	
	12.361.0060.2.010	00117	3.3.90.39	50.000,00	
	12.361.0060.2.010	00118	3.3.90.92	3.150,00	993.350,00
Manut. do Trnsp. Escolar - FUNDEB 40%	12.361.0060.2.027	00119	3.1.90.04	1.000,00	
	12.361.0060.2.027	00120	3.1.90.11	1.000,00	
	12.361.0060.2.027	00121	3.1.90.13	1.000,00	
	12.361.0060.2.027	00122	3.3.90.14	1.000,00	
	12.361.0060.2.027	00123	3.3.90.30	80.000,00	
	12.361.0060.2.027	00124	3.3.90.33	525,00	
	12.361.0060.2.027	00125	3.3.90.36	198.000,00	
	12.361.0060.2.027	00126	3.3.90.39	12.600,00	
	12.361.0060.2.027	00127	3.3.90.92	525,00	295.650,00
Construção e Ampliação de Creches	12.365.0060.1.013	00128	4.4.90.51	15.000,00	15.000,00
Manut. do Ensino p/Jovens e Adultos	12.366.0060.2.068	00129	3.3.90.30	15.000,00	15.000,00
					3.146.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE... SEC. DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 08

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Const.\reforma Ampl. do Prédio A. S. Ha	08.122.0040.1.035	00130	4.4.90.51	10.500,00	10.500,00
Manut. da Sec. de Assistencia Social	08.122.0040.2.033	00131	3.1.90.11	249.000,00	
	08.122.0040.2.033	00132	3.1.90.13	53.290,00	
	08.122.0040.2.033	00133	3.3.90.14	5.000,00	
	08.122.0040.2.033	00134	3.3.90.30	8.000,00	
	08.122.0040.2.033	00135	3.3.90.33	1.050,00	
	08.122.0040.2.033	00136	3.3.90.36	8.000,00	
	08.122.0040.2.033	00137	3.3.90.39	20.000,00	
	08.122.0040.2.033	00139	3.3.90.47	540,00	
	08.122.0040.2.033	00138	3.3.90.92	4.000,00	348.880,00
manut. do Centro de Conviv. dos Idosos	08.241.0040.2.032	00140	3.1.90.11	20.000,00	
	08.241.0040.2.032	00141	3.1.90.13	4.740,75	
	08.241.0040.2.032	00142	3.3.90.14	2.100,00	
	08.241.0040.2.032	00143	3.3.90.30	8.000,00	
	08.241.0040.2.032	00144	3.3.90.36	1.575,00	
	08.241.0040.2.032	00145	3.3.90.39	4.000,00	40.415,75
Const.\Ampliação do C.C. I.	08.241.0042.1.034	00146	4.4.90.51	7.350,00	
	08.241.0042.1.034	00147	4.4.90.52	3.150,00	10.500,00
Manutenção do PAIF	08.241.0042.2.039	00148	3.3.90.30	14.000,00	
	08.241.0042.2.039	00149	3.3.90.36	10.000,00	
	08.241.0042.2.039	00150	3.3.90.39	8.000,00	32.000,00
Equip\Mat. Permanente Bolsa Família	08.242.0042.1.096	00151	4.4.90.51	1.500,00	
	08.242.0042.1.096	00152	4.4.90.52	4.000,00	5.500,00
Manutenção do Programa Bolsa Família	08.242.0042.2.036	00153	3.3.90.14	2.500,00	
	08.242.0042.2.036	00154	3.3.90.30	8.000,00	
	08.242.0042.2.036	00155	3.3.90.36	3.000,00	
	08.242.0042.2.036	00156	3.3.90.39	1.500,00	15.000,00
Equip.\Mat. permanente Cons. Tutelar	08.243.0040.1.036	00157	4.4.90.52	3.500,00	3.500,00
Manutenção do conselho Tutelar	08.243.0040.2.034	00158	3.1.90.11	63.540,00	
	08.243.0040.2.034	00159	3.1.90.13	15.690,00	
	08.243.0040.2.034	00160	3.3.90.14	2.500,00	
	08.243.0040.2.034	00161	3.3.90.30	3.000,00	
	08.243.0040.2.034	00162	3.3.90.36	3.000,00	
	08.243.0040.2.034	00163	3.3.90.39	1.500,00	89.230,00
Const. de Prédio p\ os Pioneiros Mirins	08.243.0042.1.039	00164	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
Manut. do Prog. Errad. do Trab. Infantil	08.243.0042.2.037	00165	3.3.90.30	5.000,00	
	08.243.0042.2.037	00166	3.3.90.36	4.000,00	
	08.243.0042.2.037	00167	3.3.90.39	1.000,00	10.000,00
Manut. e Prot. Social ao Jovem	08.243.0042.2.038	00168	3.3.90.30	8.000,00	
	08.243.0042.2.038	00169	3.3.90.36	14.000,00	
	08.243.0042.2.038	00170	3.3.90.39	3.500,00	25.500,00
Manut. e Prot. Social a Infância	08.243.0042.2.040	00171	3.3.90.30	1.000,00	
	08.243.0042.2.040	00172	3.3.90.32	2.000,00	
	08.243.0042.2.040	00173	3.3.90.36	1.500,00	
	08.243.0042.2.040	00174	3.3.90.39	2.000,00	
	08.243.0042.2.040	00175	3.3.90.48	1.500,00	8.000,00
Equip.\Mat. Perman. p\Assistencia Socia	08.244.0040.1.030	00176	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00

92



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SEC. DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 08

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Const.\Ampl. do Centro de Múltiplos	08.244.0040.1.033	00177	4.4.90.51	5.000,00	5.000,00
Equip.\Mat. Perman. p\Prog. Assis.Socia	08.244.0042.1.038	00178	4.4.90.52	5.250,00	5.250,00
Manut. do Programa de apoio à Mulher	08.244.0044.2.070	00179	3.3.90.30	1.000,00	
	08.244.0044.2.070	00180	3.3.90.32	1.500,00	
	08.244.0044.2.070	00181	3.3.90.36	1.500,00	
	08.244.0044.2.070	00182	3.3.90.39	2.000,00	
	08.244.0044.2.070	00183	3.3.90.48	1.000,00	7.000,00
	08.244.0045.2.071	00184	3.3.90.32	80.000,00	80.000,00
Manut. do prog. Pão, Leite e Vida	08.244.0046.1.164	00185	4.4.90.51	300.000,00	300.000,00
Construção de moradias populares	08.244.0047.2.072	00186	3.3.90.30	1.575,00	
	08.244.0047.2.072	00187	3.3.90.32	8.000,00	
	08.244.0047.2.072	00188	3.3.90.36	1.575,00	
	08.244.0047.2.072	00189	3.3.90.39	5.000,00	
	08.244.0047.2.072	00190	3.3.90.48	9.600,00	25.750,00
	08.334.0042.2.041	00191	3.3.90.30	8.500,00	
Manut. e Geração de Renda no Município	08.334.0042.2.041	00192	3.3.90.36	5.250,00	
	08.334.0042.2.041	00193	3.3.90.39	1.575,00	15.325,00
	08.482.0042.1.037	00194	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
Construção do Prédio do CRAS	08.482.0046.1.031	00195	4.4.90.51	20.000,00	20.000,00
Ampl. de Frota de Veículos	08.482.0046.1.032	00196	4.4.90.61	10.000,00	10.000,00
Aquis. de terrenos p\Const. de Casas Po					
					1.092.350,75

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 11

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. do Sistema de Saneamento Rural	17.511.0030.2.047	00197	3.3.90.30	1.000,00	1.000,00
Construção de Obras de Saneamento	17.512.0030.1.024	00198	4.4.90.51	2.100,00	2.100,00
Equip. Mat. Permanente Saneamento Básico	17.512.0030.1.025	00199	4.4.90.52	2.100,00	2.100,00
Manut. do sistema de Saneamento Urbano	17.512.0030.2.046	00200	3.3.90.30	1.685,97	
	17.512.0030.2.046	00201	3.3.90.36	4.000,00	
	17.512.0030.2.046	00202	3.3.90.39	3.000,00	8.685,97
				4.725,00	
Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente	18.122.0080.2.050	00203	3.1.90.04		
	18.122.0080.2.050	00204	3.1.90.11	70.000,00	
	18.122.0080.2.050	00205	3.1.90.13	15.000,00	
	18.122.0080.2.050	00206	3.3.90.14	1.575,00	
	18.122.0080.2.050	00207	3.3.90.30	10.000,00	
	18.122.0080.2.050	00208	3.3.90.36	2.000,00	
	18.122.0080.2.050	00209	3.3.90.39	20.000,00	123.300,00
	18.541.0080.1.050	00210	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
	18.541.0080.1.051	00211	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
Obras e Equip. Meio Ambiente	18.541.0080.1.052	00212	4.4.90.51	5.000,00	
	18.541.0080.1.052	00213	4.4.90.52	15.000,00	20.000,00
Revitalização e Urban. do Bosque Munic	18.541.0080.1.053	00214	4.4.90.51	15.000,00	
	18.541.0080.1.053	00215	4.4.90.52	15.750,00	30.750,00
Controle e Combate à queimadas	18.542.0080.2.140	00216	3.3.90.30	5.000,00	
	18.542.0080.2.140	00217	3.3.90.36	3.000,00	
	18.542.0080.2.140	00218	3.3.90.39	10.000,00	18.000,00
Recuperação das matas Ciliares do Munic				5.000,00	5.000,00
	18.543.0080.1.056	00219	4.4.90.51		
					220.935,97

022



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 12

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Equip/Mat. Perman. Sec. de Educação	12.122.0060.1.161	00220	4.4.90.52	40.000,00	40.000,00
Manut. da sec. Municipal de Educação 5%	12.122.0060.2.008	00221	3.1.90.04	8.070,74	
	12.122.0060.2.008	00222	3.1.90.11	176.940,38	
	12.122.0060.2.008	00223	3.1.90.13	47.250,00	
	12.122.0060.2.008	00224	3.3.90.14	10.955,00	
	12.122.0060.2.008	00225	3.3.90.18	525,00	
	12.122.0060.2.008	00226	3.3.90.30	21.500,00	
	12.122.0060.2.008	00227	3.3.90.36	30.285,00	
	12.122.0060.2.008	00228	3.3.90.39	26.250,00	
	12.122.0060.2.008	00229	3.3.90.41	500,00	
	12.122.0060.2.008	00230	3.3.90.92	3.412,50	325.688,62
Implantação de Hortas nas Escolas	12.306.0061.1.133	00231	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
Equip. Mat. Permanente Merenda Escolar	12.306.0061.1.134	00232	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
Manutenção da Merenda Escolar-PNAE\ PNA	12.306.0061.2.024	00233	3.1.90.11	19.964,10	
	12.306.0061.2.024	00234	3.1.90.13	4.192,47	
	12.306.0061.2.024	00235	3.3.90.30	98.350,00	
	12.306.0061.2.024	00236	3.3.90.36	5.250,00	
	12.306.0061.2.024	00237	3.3.90.39	6.825,00	134.581,57
Const. Ampl. da Sec. Mun. de Educação	12.361.0060.1.012	00238	4.4.90.51	5.000,00	5.000,00
Equip/mat. permanente Ens. Fundamental	12.361.0060.1.097	00239	4.4.90.51	3.000,00	
	12.361.0060.1.097	00240	4.4.90.52	4.625,00	7.625,00
Aquis. de veículos para a Educação	12.361.0060.1.131	00241	4.4.90.52	15.000,00	15.000,00
Construção/Ampliação de Escolas	12.361.0060.1.162	00242	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	12.361.0060.2.016	00243	3.3.90.30	140.000,00	
	12.361.0060.2.016	00244	3.3.90.36	100.000,00	
	12.361.0060.2.016	00245	3.3.90.39	15.000,00	
	12.361.0060.2.016	00246	3.3.90.41	250,00	255.250,00
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0060.2.018	00247	3.1.90.11	10.000,00	
	12.361.0060.2.018	00248	3.3.90.30	40.000,00	
	12.361.0060.2.018	00249	3.3.90.32	500,00	
	12.361.0060.2.018	00250	3.3.90.33	2.000,00	
	12.361.0060.2.018	00251	3.3.90.36	10.000,00	
	12.361.0060.2.018	00252	3.3.90.39	3.500,00	
	12.361.0060.2.018	00253	3.3.90.92	500,00	66.500,00
Manutenção do Salario Educação	12.361.0060.2.025	00254	3.3.90.30	7.150,00	
	12.361.0060.2.025	00255	3.3.90.36	10.500,00	
	12.361.0060.2.025	00256	3.3.90.39	10.500,00	
	12.361.0060.2.025	00257	4.4.90.52	8.600,00	36.750,00
Manutenção do PDDE	12.361.0060.2.026	00258	3.3.90.30	20.000,00	20.000,00
Construção/Amplia. de Creches	12.365.0060.1.163	00259	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	12.365.0060.2.013	00260	3.3.90.14	3.675,00	
	12.365.0060.2.013	00261	3.3.90.30	13.125,00	
	12.365.0060.2.013	00262	3.3.90.33	525,00	
	12.365.0060.2.013	00263	3.3.90.36	2.625,00	
	12.365.0060.2.013	00264	3.3.90.39	4.200,00	
	12.365.0060.2.013	00265	3.3.90.92	1.050,00	25.200,00
Manutenção das Creches Municipais	12.365.0060.2.023	00266	3.3.90.30	13.750,00	

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 12

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção do Ensino Especial	12.365.0060.2.023	00267	3.3.90.36	10.500,00	29.250,00
	12.365.0060.2.023	00268	3.3.90.39	5.000,00	
	12.367.0060.2.012	00269	3.3.90.30	945,00	2.730,00
	12.367.0060.2.012	00270	3.3.90.36	630,00	
	12.367.0060.2.012	00271	3.3.90.39	1.155,00	
Implant. da Casa de Cultuta do Municípi	13.392.0062.1.045	00272	4.4.90.51	5.000,00	10.000,00
	13.392.0062.1.045	00273	4.4.90.52	5.000,00	
Construção de Biblioteca e Ren de Acerv	13.392.0062.1.130	00274	4.4.90.51	5.250,00	11.550,00
	13.392.0062.1.130	00275	4.4.90.52	6.300,00	
Manutenção do Departamento de Cultura	13.392.0062.2.028	00276	3.1.90.11	90.000,00	
	13.392.0062.2.028	00277	3.1.90.13	19.000,00	
	13.392.0062.2.028	00278	3.3.90.14	840,00	
	13.392.0062.2.028	00279	3.3.90.30	2.625,00	
	13.392.0062.2.028	00280	3.3.90.32	8.500,00	
Construção de Quadras de Esportes	13.392.0062.2.028	00281	3.3.90.36	20.000,00	143.065,00
	13.392.0062.2.028	00282	3.3.90.39	2.100,00	
	27.812.0063.1.011	00283	4.4.90.51	10.500,00	10.500,00
	27.812.0063.1.018	00284	4.4.90.51	5.000,00	5.000,00
	27.812.0063.2.029	00285	3.1.90.11	15.225,00	54.167,90
Construção de Obras Esportivas	27.812.0063.2.029	00286	3.1.90.13	3.197,25	
	27.812.0063.2.029	00287	3.3.90.14	3.000,00	
	27.812.0063.2.029	00288	3.3.90.30	12.815,65	
	27.812.0063.2.029	00289	3.3.90.32	3.150,00	
	27.812.0063.2.029	00290	3.3.90.36	13.000,00	
Manutenção de Departamento de Esportes	27.812.0063.2.029	00291	3.3.90.39	3.780,00	
	27.813.0091.1.019	00292	4.4.90.51	5.000,00	
	27.813.0091.1.019	00293	4.4.90.52	5.000,00	
	27.813.0091.1.019	00294	4.4.90.61	5.000,00	
Construção de Area de Lazer					15.000,00
					1.422.858,09

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE JUVENTUDE E TURISMO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 13

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. da Sec. Mun. de Juventude	04.122.0090.2.030	00295	3.1.90.11	24.500,00	
	04.122.0090.2.030	00296	3.1.90.13	8.000,00	
	04.122.0090.2.030	00297	3.3.90.14	1.500,00	
	04.122.0090.2.030	00298	3.3.90.30	2.000,00	
	04.122.0090.2.030	00299	3.3.90.36	1.500,00	
	04.122.0090.2.030	00300	3.3.90.39	2.000,00	39.500,00
	27.695.0090.2.031	00301	3.3.90.30	2.500,00	2.500,00
Manutenção do Depto. de Turismo	27.695.0091.1.120	00302	4.4.90.51	5.000,00	
Construção de Obras Turísticas	27.695.0091.1.120	00303	4.4.90.52	5.000,00	10.000,00
Manutenção de Empreendimentos Turístico	27.695.0091.2.048	00304	3.3.90.30	10.750,00	
	27.695.0091.2.048	00305	3.3.90.36	21.000,00	
	27.695.0091.2.048	00306	3.3.90.39	25.000,00	56.750,00
					108.750,00

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTOCÓDIGO: 03
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Equip.\mat. Perman. Depto Contabilidade	04.121.0008.1.009	00307	4.4.90.52	5.250,00	5.250,00
Equip.\Mat.Perman. p\ Sec. de Governo	04.121.0008.1.150	00308	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
Manutenção do Setor de Contabilidade	04.121.0008.2.017	00309	3.1.90.11	15.000,00	
	04.121.0008.2.017	00310	3.1.90.13	3.000,00	
	04.121.0008.2.017	00311	3.3.90.14	2.000,00	
	04.121.0008.2.017	00312	3.3.90.30	10.000,00	
	04.121.0008.2.017	00313	3.3.90.36	10.000,00	
	04.121.0008.2.017	00314	3.3.90.39	75.000,00	115.000,00
	04.121.0008.2.073	00315	3.1.90.11	48.350,00	
Manut. da Sec. Mun. de Governo e Planej	04.121.0008.2.073	00316	3.1.90.13	12.000,00	
	04.121.0008.2.073	00317	3.3.90.14	1.500,00	
	04.121.0008.2.073	00318	3.3.90.30	5.000,00	
	04.121.0008.2.073	00319	3.3.90.36	1.500,00	
	04.121.0008.2.073	00320	3.3.90.39	3.000,00	71.350,00
					196.600,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 20

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção da Sec. de agricultura	20.122.0077.2.052	00321	3.1.90.04	5.404,35	146.949,26
	20.122.0077.2.052	00322	3.1.90.11	42.000,00	
	20.122.0077.2.052	00323	3.1.90.13	11.286,31	
	20.122.0077.2.052	00324	3.3.90.14	2.000,00	
	20.122.0077.2.052	00325	3.3.90.30	70.000,00	
	20.122.0077.2.052	00326	3.3.90.33	1.050,00	
	20.122.0077.2.052	00327	3.3.90.36	6.300,00	
	20.122.0077.2.052	00328	3.3.90.39	7.908,60	
	20.122.0077.2.052	00329	3.3.90.47	1.000,00	
	20.122.0077.2.052	00330	3.3.90.30	10.500,00	
Manut. dos Prog. Comun. e Agricultura	20.244.0072.2.055	00331	3.3.90.36	5.250,00	21.000,00
	20.244.0072.2.055	00332	3.3.90.39	5.250,00	
	20.244.0072.2.055	00333	4.4.90.52	5.000,00	
Aquis. de Maq. e Equip. Agrícolas	20.601.0072.1.070	00334	3.1.90.13	4.645,20	21.235,20
Manut. do Prog. de Melhoria do Gado Lei	20.602.0070.2.054	00335	3.3.90.30	7.413,00	
	20.602.0070.2.054	00336	3.3.90.36	6.027,00	
	20.602.0070.2.054	00337	3.3.90.39	3.150,00	
	20.602.0071.1.071	00338	4.4.90.51	2.000,00	
Obras de Apoio a Produção Agropecuária	20.602.0071.1.071	00339	4.4.90.52	3.000,00	5.000,00
Aqui. de Maq. Equip. melhoria na Agrop	20.602.0071.1.072	00340	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
	20.602.0071.1.073	00341	4.4.90.51	5.000,00	10.000,00
Construção do Parque de Exposição	20.602.0071.1.073	00342	4.4.90.52	5.000,00	
	20.606.0072.2.065	00343	3.3.90.30	4.515,00	16.390,50
Desenvolv. da Fruticultura no Município	20.606.0072.2.065	00344	3.3.90.36	3.423,00	
	20.606.0072.2.065	00345	3.3.90.39	8.452,50	
Aquis. de Veículos p/ Aec. agricultura	20.606.0077.1.076	00346	4.4.90.52	1.000,00	
	20.606.0077.2.066	00347	3.1.90.11	15.000,00	
Manut. do Dpto. de Ass. Téc. e Ext. Rura	20.606.0077.2.066	00348	3.1.90.13	3.150,00	31.650,00
	20.606.0077.2.066	00349	3.3.90.14	1.500,00	
	20.606.0077.2.066	00350	3.3.90.36	5.000,00	
	20.606.0077.2.066	00351	3.3.90.39	7.000,00	
	20.691.0075.2.053	00352	3.1.90.11	3.000,00	
Manut. e Apoio às Feiras e Mercados	20.691.0075.2.053	00353	3.1.90.13	2.184,00	20.434,00
	20.691.0075.2.053	00354	3.3.90.30	2.100,00	
	20.691.0075.2.053	00355	3.3.90.36	5.800,00	
	20.691.0075.2.053	00356	3.3.90.39	7.350,00	
	22.661.0075.1.075	00357	4.4.90.51	5.250,00	
Apoio a Implantação Pequenas Indústria	22.661.0075.1.075	00358	4.4.90.52	10.000,00	15.250,00
Manut. do Depto. de Ind. e Comércio	23.122.0075.2.057	00359	3.3.90.30	5.000,00	15.000,00
	23.122.0075.2.057	00360	3.3.90.36	5.000,00	
	23.122.0075.2.057	00361	3.3.90.39	5.000,00	
					313.908,96

02

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 28

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção do Terminal Rodoviário	04.122.0012.2.081	00362	3.3.90.30	591,15	
	04.122.0012.2.081	00363	3.3.90.36	315,00	
	04.122.0012.2.081	00364	3.3.90.39	2.963,77	3.869,92
Const. de Calçam. de bloquetes e asfalt	15.451.0054.1.091	00365	4.4.90.51	400.000,00	400.000,00
	15.451.0054.1.092	00366	4.4.90.51	15.000,00	
	15.451.0054.1.092	00367	4.4.90.52	10.500,00	25.500,00
Reurbanização da Cidade e Vilas	15.451.0054.1.093	00368	4.4.90.51	15.000,00	
	15.451.0054.1.093	00369	4.4.90.52	3.150,00	18.150,00
	15.452.0050.2.021	00370	3.1.90.11	11.830,40	
Manutenção do Depto. de Serviços Urbano	15.452.0050.2.021	00371	3.1.90.13	2.969,48	
	15.452.0050.2.021	00372	3.3.90.14	315,00	
	15.452.0050.2.021	00373	3.3.90.30	15.000,00	
Manutenção do Depto. de Ilumin. pública	15.452.0050.2.021	00374	3.3.90.33	420,00	
	15.452.0050.2.021	00375	3.3.90.36	14.000,00	44.534,88
	15.452.0050.2.078	00376	3.1.90.11	1.149,45	
Manutenção de Parques, Praças e Jardins	15.452.0050.2.078	00377	3.1.90.13	2.729,88	
	15.452.0050.2.078	00378	3.3.90.14	1.000,00	
	15.452.0050.2.078	00379	3.3.90.30	25.000,00	
Equip.\Mat. Permanente p\ Ilum. Pública	15.452.0050.2.078	00380	3.3.90.36	2.520,00	
	15.452.0050.2.078	00381	3.3.90.39	80.000,00	112.399,33
	15.452.0050.2.079	00382	3.1.90.11	14.400,00	
Manut. dos Serv. de limpeza pública	15.452.0050.2.079	00383	3.1.90.13	3.024,00	
	15.452.0050.2.079	00384	3.3.90.30	7.875,00	
	15.452.0050.2.079	00385	3.3.90.36	5.000,00	31.559,00
Equip.\Mat. Permanente p\ Ilum. Pública	15.452.0050.2.079	00386	3.3.90.39	1.260,00	
	15.452.0054.1.094	00387	4.4.90.52	5.000,00	5.000,00
	18.452.0050.2.076	00388	3.1.90.04	525,00	
Manut. da Sec. Mun. de Transportes	18.452.0050.2.076	00389	3.1.90.11	10.599,45	
	18.452.0050.2.076	00390	3.1.90.13	1.730,39	
	18.452.0050.2.076	00391	3.3.90.14	525,00	
Construção e melhoria Estradas Vicinai	18.452.0050.2.076	00392	3.3.90.30	3.675,00	
	18.452.0050.2.076	00393	3.3.90.33	210,00	
	18.452.0050.2.076	00394	3.3.90.36	20.000,00	
Equip.\Mat. Perman. p\Sec. Transportes	18.452.0050.2.076	00395	3.3.90.39	1.575,00	38.839,84
	26.122.0052.2.019	00396	3.1.90.04	25.420,00	
	26.122.0052.2.019	00397	3.1.90.11	130.000,00	
Construção e melhoria Estradas Vicinai	26.122.0052.2.019	00398	3.1.90.13	30.000,00	
	26.122.0052.2.019	00399	3.1.90.92	1.050,00	
	26.122.0052.2.019	00400	3.3.90.14	1.575,00	
Equip.\Mat. Perman. p\Sec. Transportes	26.122.0052.2.019	00401	3.3.90.30	100.000,00	
	26.122.0052.2.019	00402	3.3.90.33	1.000,00	
	26.122.0052.2.019	00403	3.3.90.36	70.000,00	
Construção e melhoria Estradas Vicinai	26.122.0052.2.019	00404	3.3.90.39	14.407,72	373.452,72
	26.782.0051.1.095	00405	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
	26.782.0053.1.090	00406	4.4.90.52	20.000,00	20.000,00
					1.123.305,69

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 99

ÓRGÃO....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE...: RESERVA DE CONTIGENCIA

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Reserva de Contingência	99.999.9999.9.999	00407	9.9.99.99	31.500,00	31.500,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 10

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERN. SAYÃO	
UNIDADE... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLAS

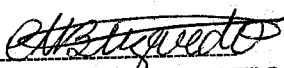
ÓRGÃO.... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERN. SAYÃO					
UNIDADE... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. do Conselho Mun. de Saúde	10.032.0030.2.075	00408	3.1.90.04	7.682,87	43.765,14
	10.032.0030.2.075	00409	3.1.90.11	7.682,27	
	10.032.0030.2.075	00410	3.1.90.13	20.000,00	
	10.032.0030.2.075	00411	3.3.90.14	6.000,00	
	10.032.0030.2.075	00412	3.3.90.36	1.200,00	
	10.032.0030.2.075	00413	3.3.90.39	1.200,00	
	10.122.0030.2.042	00414	3.1.90.04	40.518,28	
	10.122.0030.2.042	00415	3.1.90.11	189.185,18	
	10.122.0030.2.042	00416	3.1.90.13	71.250,00	
	10.122.0030.2.042	00417	3.1.90.92	3.150,00	
	10.122.0030.2.042	00418	3.3.90.14	20.200,00	
	10.122.0030.2.042	00419	3.3.90.30	70.207,90	
	10.122.0030.2.042	00420	3.3.90.33	4.200,00	
	10.122.0030.2.042	00421	3.3.90.36	72.601,20	
Manutenção da Sec.Mun. de Saúde	10.122.0030.2.042	00422	3.3.90.39	57.152,71	537.721,02
	10.122.0030.2.042	00423	3.3.90.41	250,00	
	10.122.0030.2.042	00424	3.3.90.47	4.005,75	
	10.122.0030.2.042	00425	3.3.90.92	5.000,00	
	10.122.0030.2.042	00426	4.4.90.51	5.000,00	
	10.122.0032.1.020	00427	4.4.90.61	20.000,00	
	10.122.0032.1.020	00428	3.1.90.04	140.000,00	
	10.301.0031.2.043	00429	3.1.90.11	371.580,00	
	10.301.0031.2.043	00430	3.1.90.13	68.540,00	
	10.301.0031.2.043	00431	3.3.90.14	2.000,00	
	10.301.0031.2.043	00432	3.3.90.30	190.000,00	
	10.301.0031.2.043	00433	3.3.90.36	160.000,00	
	10.301.0031.2.043	00434	3.3.90.39	63.538,93	
	10.301.0031.2.043	00435	3.3.90.41	500,00	
Const./Ampl. da Secretaria de Saúde	10.301.0032.1.021	00436	4.4.90.52	500,00	996.158,93
	10.301.0032.1.022	00437	4.4.90.52	15.750,00	
	10.301.0032.1.023	00438	4.4.90.51	5.000,00	
	10.304.0031.2.044	00439	3.1.90.11	10.000,00	
	10.304.0031.2.044	00440	3.1.90.13	13.568,06	
	10.304.0031.2.044	00441	3.1.90.92	2.849,29	
	10.304.0031.2.044	00442	3.3.90.14	525,00	
	10.304.0031.2.044	00443	3.3.90.30	1.050,00	
	10.304.0031.2.044	00444	3.3.90.36	1.663,20	
	10.304.0031.2.044	00445	3.3.90.39	525,00	
	10.304.0031.2.044	00446	3.1.90.04	525,00	
	10.305.0031.2.045	00447	3.1.90.11	19.350,00	
	10.305.0031.2.045	00448	3.1.90.13	19.350,00	
	10.305.0031.2.045	00449	3.3.90.14	8.127,12	
Equip./Mat. permanente p/ Saúde	10.305.0031.2.045	00450	3.3.90.30	500,00	20.705,55
	10.305.0031.2.045	00451	3.3.90.36	1.000,00	
	10.305.0031.2.045	00452	3.3.90.39	1.500,00	
	10.305.0031.2.045			1.500,00	
	10.305.0031.2.045				
	10.305.0031.2.045				
Equip./Mat. Perman. Laborat. Dentário					51.327,12
Const., Rem. e Apl.de Obras de Saúde					1.705.427,76
Manutenção da Vigilância Sanitária					11.761.459,80
Manutenção da Vigilância Epidemiológica					

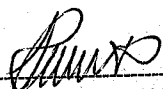


QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERN. SAYÃO
UNIDADE...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 10


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
CPF: 736.205.058-53
PREFEITA MUNICIPAL


VIRLEI DIAS CARRIJO
CPF: 427.118.271-00
CONTADOR

